



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

## **RESOLUÇÃO DECISÓRIA**

**RESOLUÇÃO DECISÓRIA RED Nº 590/2020, de 30 de julho de 2020**

**SESSÃO Nº 34/2020**

**Travessia Hidroviária de Passageiros entre Triunfo e São Jerônimo.  
Reajuste Tarifário.**

**O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

**Considerando** o contido no processo 000475-39.00/20-6 que trata do reajuste tarifário da Travessia Hidroviária de Passageiros entre Triunfo e São Jerônimo.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fixar o reajustamento tarifário da Travessia Hidroviária de Passageiros entre Triunfo e São Jerônimo no percentual de 2,3990%, fazendo com que o preço a ser cobrado do passageiro seja de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), com data base de aplicação em 01/08/2020.

Art. 2º Que o próximo reposicionamento tarifário seja procedido na forma de revisão e implantado em 01/08/2021.

Art. 3º Que esta Resolução seja divulgada nos locais de embarque e desembarque de passageiros desta Travessia.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 30 de julho de 2020.

Luiz Afonso dos Santos Senna

Conselheiro-Presidente

Cleber Domingues

Conselheiro Relator

Luiz Henrique Mangeon

Conselheiro Revisor



Documento assinado eletronicamente por **Cléber Palma Domingues, Conselheiro**, em 30/07/2020, às 14:39, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mangeon, Conselheiro**, em 30/07/2020, às 14:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Afonso dos Santos Senna, Conselheiro**, em 30/07/2020, às 14:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0279320** e o código CRC **63A43BF4**.